

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

## Decisão Plenária

Reunião: Ordinária nº. 02/2020

Decisão Plenária: nº. 008-A/2020 – PL/MA

Referência: 2610351/2020 - RENÚNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO REGIONAL DO CREA/MA.

Interessado: ENG. ELETRICISTA LUIS GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO.

Ementa: ACEITA A JUSTIFICATIVA DE RENÚNCIA DO ENG. ELETRICISTA LUIS GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO DO CARGO DE CONSELHEIRO REGIONAL TITULAR DO CREA/MA.

## DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, apreciando o processo nº 2610351/2020 referente à justificativa de renúncia do ENG. ELETRICISTA LUIS GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO do Cargo de Conselheiro Regional Titular do CREA/MA, em reunião plenária ordinária realizada no dia 03 de março de 2020; O conselheiro é membro titular da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, representante do SENGE/MA, e em seu requerimento informa que assumiu cargo em seu trabalho ficando impossibilitado de comparecer às reuniões deste Conselho Regional devido a incompatibilidade dos horários; Considerando o Art. 5º da Resolução Nº 1.039/2012 do CONFEA que esclarece: Em caso de morte, renúncia, afastamento administrativo ou judicial do ocupante de função eletiva, o seu substituto assumirá em caráter definitivo as funções, que será caracterizado como exercício efetivo da titularidade. Considerando o Parágrafo único do artigo 28 da Resolução 1.071/2015 do CONFEA; Considerando que o Conselheiro deve ser substituído de acordo com o que preceitua o artigo 44 e 60 do Regimento Interno do CREA-MA; Considerando que Compete privativamente ao Plenário tomar conhecimento de licenciamento de conselheiro regional apresentado pelo presidente conforme Art. 9°, XXX do Regimento Interna do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do artigo 4º Resolução nº 1.039/2012 do Confea que em caso de renúncia, a mesma função somente poderá ser exercida pelo renunciante após o interstício de período correspondente ao mandato da função eletiva, iniciando-se a contagem após o término originalmente previsto para o período; Considerando o inciso XIV do artigo 87 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando a Portaria AD nº 019/2020-PRESI/CREA-MA-P que aprovou Ad Referendum do Plenário a justificativa de renúncia do Conselheiro Regional; Considerando que o assunto foi discutido na sessão plenária: Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, DECIDIU: I – Homologar a Portaria AD nº 019/2020-PRESI/CREA-MA-P e Aceitar a justificativa de renúncia do ENG. ELETRICISTA LUIS GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO do cargo de Conselheiro Regional Titular do CREA/MA, devendo ser observado o interstício do parágrafo único do artigo 4º Resolução nº 1.039/2012 do Confea. II - Informar o seu suplente sobre a renúncia e que este assumirá em caráter definitivo as funções na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Presidiu a reunião o senhor Presidente em exercício, Engenheiro Mecânico NELSON JOSÉ BELLO CAVALCANTI. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, RANYELLE RICARDO SANTOS, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, LUCIVALDO DE MATOS GOMES, THIAGO VIEIRA MOREIRA, CIRO DAL BIANCO LOPES, ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LUCIANA SOARES SANTOS JACINTO, LEIDA SILVA DE SOUZA, RODRIGO JORGE SILVA BRAGA, LUIS ANTONIO SIMÕES HADADE, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CUNHA, ANTÔNIO SAMUEL CANDEIRAS RIBEIRO MAIA, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO, GREGORI DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO LIMA, WADY LIMA CASTRO JÚNIOR E JOSÉ

HENRIQUE CAMPOS FILHO. Cientifique-se e Cumpra-se São Luís, 03 de março de 2020.